



Contrato de Prestação de Serviços nº 20/2017 -
PGDF, nos termos do Padrão nº 01/2002.

Processo nº 020.000.311/2016.

Folha nº:	348
Proc.	020000311/2016
Rubrica	
Matrícula:	173324-9

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio de sua **PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL-PGDF**, situada no SAM Bloco I Ed. Sede da PGDF, Brasília/DF, CEP 70620-000, CNPJ sob nº 00.394.643/0001-67, representado por **MÁRCIA CARVALHO GAZETA**, na qualidade de Procuradora-Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso X, da Portaria nº 102, de 07 de julho de 2015, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e **BARCELÔ EVENTOS EIRELI LTDA – ME**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 19.086.382/0001-46, com sede em SHCGN CR Quadra 708/709 Bloco A nº 09, 1º Pavimento, Asa Norte, CEP nº 70.741-761, telefones (61) 3962-2926 e (61) 4101-4744, representada por **DAIANE SILVA NUNES MACHADO FIGUEIREDO**, brasileira, administradora, casada, portadora do CPF nº 065.635.026-10, na qualidade de Diretora/Administradora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

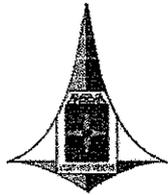
O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2017 (fls. 253/284), da Proposta de fls. 292/298 e das Leis nº 8.666 21.06.93 e nº 10.520/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Distrital nº 23.460/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, **sob demanda**, de organização de eventos e serviços correlatos, a serem realizados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a recepção, a produção e assessoria de eventos, a locação de espaço e mobiliário adequados, equipamentos, acessórios, insumos e todos os demais materiais e serviços indispensáveis à plena execução, com vistas ao atendimento das necessidades da PGDF, pelo período inicial de 12 meses, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2017 (fls. 253/284) e a Proposta de fls. 292/298, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada **por preço unitário**, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

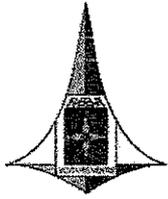


Folha nº:	349
Proc.	020 000 311 / 2016
Rubrica	
Matricula:	173324-9

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O valor global do Contrato é de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais) conforme detalhamento abaixo, devendo a importância de 30.000,00 (trinta mil reais) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 5.796, de 29/12/2016, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS					
Item	Serviços	Informações	Qtd. para 12 meses	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
1	Água	Fornecimento de água mineral em garrafas individuais (300 ml)	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
2	Almoço - Ambiente - Hoteleiro - Duração 02(duas) horas	Cardápio mínimo: duas entradas, saladas variadas, 02 tipos de carne, 03 guarnições, 01 sobremesas e 02 tipos de suco naturais e 02 tipos de refrigerante (sugere-se pelo menos uma bebida sem açúcar). Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, rechauds, cadeira, mesa, toalhas) e mão de obra (garçom, copeiro, cozinheiro, auxiliar de cozinha, serviços gerais)	50	R\$ 45,60	R\$ 2.280,00
3	Almoço - Fora - Ambiente - Hoteleiro - Duração 02(duas) horas	Cardápio mínimo: duas entradas, saladas variadas, 02 tipos de carne, 03 guarnições, 01 sobremesas e 02 tipos de suco naturais e 02 tipos de refrigerante (sugere-se pelo menos	50	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL



PGDF
PROCURADORIA-GERAL
DO DISTRITO FEDERAL

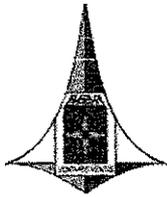
Folha nº: 350

Proc. 020 000 311/2016

Rubrica

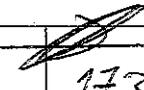
Matricula: 173324-9

		uma bebida sem açúcar). Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, rechauds, cadeira, mesa, toalhas) e mão de obra (garçom, copeiro, cozinheiro, auxiliar de cozinha, serviços gerais)			
4	Arranjo floral natural alto	Arranjo com flores nobres naturais, medindo entre 100 cm a 120 cm de altura. O modelo de arranjo deverá ser apresentado para a aprovação do cerimonial e eventos com antecedência mínima de até 1 dia do início do evento.	10	R\$ 69,80	R\$ 698,00
5	Arranjo floral natural para mesa diretora	Arranjo floral para mesa diretora: arranjo floral com dimensões 1,50m x 0,70cm, na horizontal, para ser colocado no chão em frente à mesa diretora.	10	R\$ 64,90	R\$ 649,00
6	Auditório para 100 pessoas - ambiente hoteleiro	Auditório / Sala, dentro do ambiente hoteleiro, de acordo com a solicitação, com capacidade para atender aproximadamente 100 pessoas, com a seguinte infraestrutura: cadeiras estofadas, uma mesa diretora, com no mínimo quatro cadeiras estofadas, diferenciadas para a mesa diretora, ar-condicionado, instalação de microcomputadores e	03	R\$ 1.650,00	R\$ 4.950,00

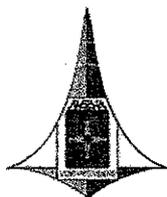


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL



Folha nº: 351
Proc. 020 000 314/2016
Rubrica: 
Matricula: 173329-9

		equipamentos de sonorização; iluminação dimerizada; sistema de internet wireless, salas retráteis.			
7	Auditório para 100 pessoas - fora ambiente hoteleiro	Auditório / Sala, fora do ambiente hoteleiro, de acordo com a solicitação, com capacidade para atender aproximadamente 100 pessoas; com cadeiras estofadas, uma mesa diretora, com no mínimo quatro cadeiras estofadas, ar-condicionado, infraestrutura técnica para instalação de microcomputadores e equipamentos de sonorização; iluminação dimerizada; sistema de internet wireless, salas retráteis.	03	R\$ 1.531,00	R\$ 4.593,00
8	Auditório para 300 pessoas - ambiente hoteleiro	Auditório / Sala, dentro do ambiente hoteleiro, de acordo com a solicitação, com capacidade para atender aproximadamente 300 pessoas; com cadeiras estofadas, uma mesa diretora, com no mínimo quatro cadeiras estofadas, ar-condicionado, infraestrutura técnica para instalação de microcomputadores e equipamentos de sonorização; iluminação dimerizada; sistema de internet wireless, salas retráteis.	03	R\$ 1.899,50	R\$ 5.698,50

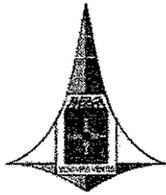


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL



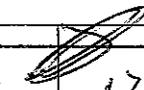
Folha nº: 352
Proc. 020 000 311/2016
Rubrica: 
Matricula: 173324-9

9	Auditório para 300 pessoas - fora ambiente hoteleiro	Auditório / Sala, fora do ambiente hoteleiro, de acordo com a solicitação, com capacidade para atender aproximadamente 300 pessoas; com cadeiras estofadas, uma mesa diretora, com no mínimo quatro cadeiras estofadas, ar-condicionado, infraestrutura técnica para instalação de microcomputadores e equipamentos de sonorização; iluminação dimerizada; sistema de internet wireless, salas retráteis.	03	R\$ 1.668,00	R\$ 5.004,00
10	Cadeira	Cadeira Plástica com ou sem braço em PVC, cadeiras para solicitação a parte, estas cadeiras não poderá ser contabilizada ou descontada de outros itens.	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
11	Coffee break ambiente hoteleiro - Duração 01(uma) hora	Dentro e fora de ambiente hoteleiro tipo da prestação de serviços "BUFFET", cardápio mínimo: Café, chás, leite, achocolatado, sucos naturais 02 tipos e água mineral com e sem gás, 02 tipos de refrigerantes (sugere-se pelo menos uma bebida sem açúcar), 10 variedades entre salgados, bolos, folhados, doces, biscoitos e frutas fatiadas, etc... Devem ser inclusos insumos	100	R\$ 26,20	R\$ 2.620,00

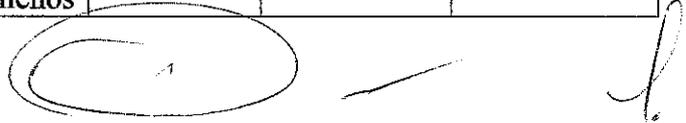


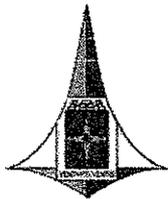
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL



Folha nº: 353
Proc. 020.000.311/2016
Rubrica: 
Matricula: 1733249

		necessários à realização do serviço, tais como mesas de apoio, toalhas para as mesas, talheres de aço inox, louças, copos de vidro e demais acessórios necessários e mão de obra (garçom, copeiro e serviços gerais)			
12	Coffee break - fora ambiente hoteleiro - Duração 01(uma) hora	Dentro e fora de ambiente hoteleiro tipo da prestação de serviços "BUFFET", cardápio mínimo: Café, chás, leite, achocolatado, sucos naturais 02 tipos e água mineral com e sem gás, 02 tipos de refrigerantes (sugere-se pelo menos uma bebida sem açúcar), 10 variedades entre salgados, bolos, folhados, doces, biscoitos e frutas fatiadas, etc. Devem ser inclusos insumos necessários à realização do serviço, tais como mesas de apoio, toalhas para as mesas, talheres de aço inox, louças, copos de vidro e demais acessórios necessários e mão de obra (garçom, copeiro e serviços gerais)	100	R\$ 22,30	R\$ 2.230,00
13	Coquetel ambiente hoteleiro - Duração 02(duas) horas	Tipo da prestação de serviços "Volante", cardápio mínimo: 04 tipos de canapés, 10 tipos de salgados, sendo 05 fritos e 05 assados, 02 tipos de refrigerante (sugere-se pelo menos	300	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00





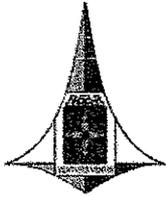
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL



PGDF
PROCURADORIA-GERAL
DO DISTRITO FEDERAL

Folha nº: 354
Proc. 020 000311/2016
Rubrica: 
Matricula: 173324-9

		uma bebida sem açúcar), suco natural, água mineral com e sem gás. Devem ser inclusos insumos necessários à realização do serviço, tais como mesas de apoio, toalhas para as mesas, talheres aço inox, louças, copos de vidro e demais acessórios necessários e mão de obra (garçom, copeiro e serviços gerais)			
14	Coquetel - fora ambiente hoteleiro - Duração 02(duas) horas	Tipo da prestação de serviços "Volante", cardápio mínimo: 04 tipos de canapés, 10 tipos de salgados, sendo 05 fritos e 05 assados, 02 tipos de refrigerante (sugere-se pelo menos uma bebida sem açúcar), suco natural, água mineral com e sem gás. Devem ser inclusos insumos necessários à realização do serviço, tais como mesas de apoio, toalhas para as mesas, talheres aço inox, louças, copos de vidro e demais acessórios necessários e mão de obra (garçom, copeiro, cozinheiro, auxiliar de cozinha, serviços gerais)	300	R\$ 26,60	R\$ 7.980,00
15	Crachás	Impressão e acabamento, no formato 11,5 cm x 14,0 cm em PVC flexível, 4/0, com cordão em nylon. Poderá ser solicitado a impressão	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00



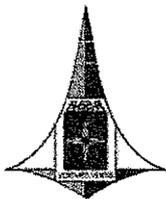
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL



Folha nº. 355
Proc. 020 000 311/2016
Rubrica: [assinatura]
Matrícula: 173324-9

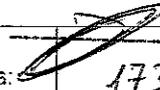
		em cores diferentes	Rubrica		
16	Equipamento de som até 100 participantes	Mesa de som com 16 canais, amplificador com potência 200WRMS; 02 caixas acústicas de 100WRMS com tripé, DVD e CD e distribuidor de áudio e vídeo com 10 saídas com microfone sem fio	06	R\$ 195,00	R\$ 1.170,00
17	Equipamento de som até 300 participantes	Mesa de som com 24 canais, amplificador com potência 200WRMS; 04 caixas acústicas de 100WRMS com tripé, DVD e CD e distribuidor de áudio e vídeo com 10 saídas com microfone sem fio	06	R\$ 1.610,00	R\$ 9.660,00
18	Flip Chart	Cavalete e bloco com 50 folhas, pincel atômico (nas cores: azul, preto e vermelho).	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
19	Gravação de Áudio	Gravação de áudio em meio digital	15	R\$ 37,00	R\$ 555,00
20	Impressora Multifuncional	Impressora a laser fax / impressora / copiadora, com toner e reposição quando necessário, preto e colorida. Com 500 folhas de papel A4 por dia.	05	R\$ 144,00	R\$ 720,00
21	Jantar - Fora Ambiente Hoteleiro - Duração 02(duas) horas	Cardápio mínimo: duas entradas, saladas variadas, 02 tipos de carne, 03 guarnições, 01 sobremesas e 02 tipos de suco naturais e 02 tipos de refrigerante (sugere-se pelo menos uma bebida sem açúcar). Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças,	50	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00

[assinatura]

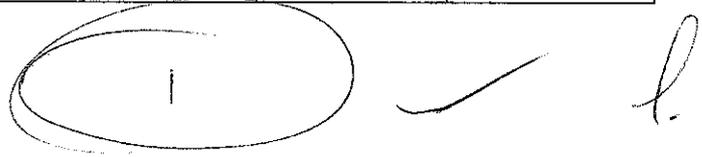


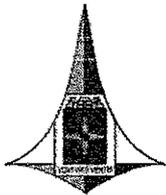
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL



Folha nº: 356
Proc. 020 000 311/2016
Rubrica: 
Matricula: 173324-9

		talheres, bandejas, guardanapos, rechauds, cadeira, mesa, toalhas) e mão de obra (garçom, copeiro, cozinheiro, auxiliar de cozinha, serviços gerais)			
22	Jantar - Ambiente - Hoteleiro - Duração 02(duas) horas	Cardápio mínimo: duas entradas, saladas variadas, 02 tipos de carne, 03 guarnições, 01 sobremesas e 02 tipos de suco naturais e 02 tipos de refrigerante (sugere-se pelo menos uma bebida sem açúcar). Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, rechauds, cadeira, mesa, toalhas) e mão de obra (garçom, copeiro, cozinheiro, auxiliar de cozinha, serviços gerais)	50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
23	Microfone sem Fio	Microfone sem fio profissional com bateria 9V (incluir pedestal de mesa ou de chão quando necessário)	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
24	Operador de equipamentos audiovisuais	Montar, desmontar e operar equipamentos de som e projeção	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
25	Placa/Medalha	Medalhas confeccionadas em metal, montadas com fita de cetim 01 cor para pescoço. Placa de aço, tamanho 15x21cm, com impressão em silk screen, em 05 cores, acondicionados em estojos aveludados em	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL



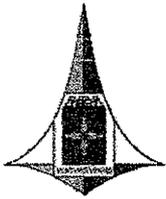
PGDF

PROCURADORIA-GERAL
DO DISTRITO FEDERAL

Folha nº: 357

Proc. 020 000 311 / 2016

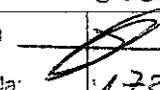
		cores a serem definidas	Rubrica		
26	Projeto Multimídia	Projeto multimídia no mínimo 3000 A. Lumens, incluso: cabos adaptadores para PC e Mac, controle remoto, ponteiro laser - ponteiro luminoso para uso em projeção.	12	R\$ 404,00	R\$ 4.848,00
27	Recepcionista	Uniformizada, com experiência em eventos, para recepcionar, auxiliar e informar dados do evento	12	R\$ 174,00	R\$ 2.088,00
28	Sala acadêmica 30 pessoas	Sala climatizada com capacidade para atender até 30 pessoas com mesas que permita múltiplas configurações e cadeiras ergonômicas, quadro branco, projetor, internet banda larga wireless, tela para projeção e espaço configurável. Espaço para coffee break e Toiletes masculino e feminino.	10	R\$ 436,00	R\$ 4.360,00
29	Sala acadêmica 50 pessoas	Sala climatizada com capacidade para atender até 50 pessoas com cadeiras ergonômicas com braço escamoteável, quadro branco, internet banda larga wireless, projetor, tela para projeção e espaço configurável. Com espaço para coffee break e Toiletes masculino e feminino.	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
30	Sala laboratório	Laboratório climatizado com capacidade para 50 pessoas com 50 computadores	10	R\$ 2.420,00	R\$ 24.200,00



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

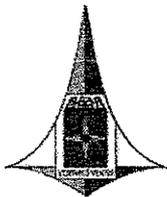


Folha nº: 358
Proc. 070.000.311/2016

Rubrica: 
Matricula: 173324-9

		individuais, Windows (ou similar em software livre); Explorer ou superior (ou similar em software livre); Pacote Office licenciado e atualizado (ou similar em software livre). Sala com internet banda larga wireless, quadro branco, projetor e tela de projeção. Com espaço para coffee break e Toiletes masculino e feminino.			
31	Serviço de transmissão em vídeo conferência, com suporte operacional	Baseada em ambiente de estúdio, a ser realizada em auditório e/ou sala preparadas com equipamentos para webcast, áudio, vídeo, com codificadores / decodificadores responsáveis pela compressão de dados desenvolvidos para tal sistema, controlado através de controle remoto, nas velocidades que cobrem a faixa de 1.544 kbps a 2.048kbps, fornecendo vídeo e áudio de alta qualidade para reuniões, conferências, convenções, palestras, cursos e outros. Incluso montagem, desmontagem, manutenção e acompanhamento dos serviços a serem executado por suporte técnico operacional devidamente treinado e capacitado, com	10	R\$ 1.130,00	R\$ 11.300,00





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL



Folha nº: 359
Proc. 020.000.311/2016

		experiência profissional.	Rubrica		
32	Técnico de equipamentos	Profissional treinado e capacitado para montagem, desmontagem e manutenção e operação de equipamentos, tais como: projetor multimídia, computador, notebook, projetor de slide, fotocopiadora entre outros equipamentos multimídia.	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
33	Telões	Telões para retroprojetor mínimo de 150" polegadas.	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
34	TV plasma de	Tela plana; Resolução HD, entrada para: UHF/VHF/CATV, HDMI, com suporte. Mínimo de 50" polegadas	05	R\$ 161,00	R\$ 805,00
35	VAN - 15 pax	Com motorista com experiência comprovada e ciente/conhecedor dos trajetos/locais a serem visitados, direção hidráulica, combustível, ar condicionado, tipo executivo.	10	R\$ 507,15	R\$ 5.071,50

Somatório dos valores unitários:	R\$ 15.234,35
Valor Global Anual em R\$:	R\$ 169.000,00
Valor por extenso: (cento e sessenta e nove mil reais)	

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

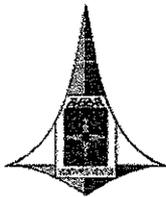
6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 120901/12901 – Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal

II - Programa de Trabalho: 03.122.6003.3678.5929

III - Natureza da Despesa: 33.90.39

IV - Fonte: 370



6.2 – O empenho inicial é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00425, emitida em 01/11/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito **mensalmente**, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF.

8.2. O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da adjudicatária a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 3% (três por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

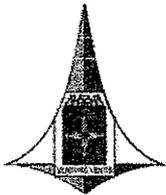
9.1.1. A Contratada convocada deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

9.1.2. A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas e a extinção do Contrato;

9.1.3. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual por responsabilidade da Contratada, até a definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais que porventura existam.

9.1.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada inexecução do Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida e ensejará a rescisão Contratual, nos termos do inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL



- 10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
- 10.2. Indicar o executor do contrato, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/1993.
- 10.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 10.4. Tornar disponível as instalações prediais e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- 10.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à prestação de serviço;
- 10.6. Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- 10.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações a serem assumidas pela empresa que vier a ser contratada para a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 10.8. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer falha ocorrida ou qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;
- 10.9. Realizar a glosa de valores referentes ao pagamento de serviço executado em desacordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital, objeto deste contrato;
- 10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo do edital, objeto deste Contrato, aplicando as penalidades cabíveis;
- 10.11. Notificar a Contratada, por escrito, garantida a prévia defesa, sobre aplicação de penalidades em caso de descumprimento total ou parcial do contrato.

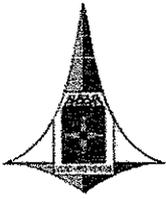
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

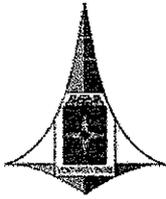
- I. até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II. comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2. Constitui obrigações da Contratada:

- 11.2.1. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à completa execução do objeto;
- 11.2.2. Realizar todos os procedimentos técnicos necessários para entrega dos serviços contratados até o local determinado pela contratante;
- 11.2.3. Indicar preposto para gerenciamento do contrato e eventuais contatos para atendimentos de natureza administrativa e técnica ou outros que porventura se façam necessários;



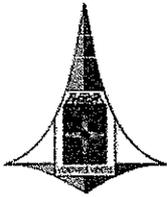
- 11.2.4. Prestar os serviços objeto deste termo de referência dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, referente à qualidade dos serviços;
- 11.2.5. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;
- 11.2.6. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.2.7. Refazer, por sua conta, os serviços considerados como mal executados ou quando utilizado material de má qualidade, verificados pelo servidor designado para acompanhamento da execução dos eventos da PGDF.
- 11.2.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da PGDF.
- 11.2.9. Instruir seus empregados quanto à obrigatoriedade de acatar as normas internas da PGDF.
- 11.2.10. Substituir de imediato, qualquer profissional cuja conduta seja considerada inconveniente pela PGDF.
- 11.2.11. Indicar endereço de correspondência eletrônica e responsabilizar-se pelo conhecimento das comunicações que porventura forem encaminhadas pela CONTRATADA.
- 11.2.12. Instruir seus empregados quanto à obrigatoriedade de acatar as normas internas da PGDF.
- 11.2.13. Notificar a PGDF por escrito, acerca de todas as ocorrências que possam vir a embarçar os serviços contratados.
- 11.2.14. Atender, sempre que necessário nas dependências da Contratada, ao executor do contrato para eventual glosa e outros serviços, se necessários;
- 11.2.15. Utilizar profissionais experientes e devidamente qualificados para realizar as tarefas solicitadas, comprovando experiência sempre que solicitado pela Administração.
- 11.2.16. Entregar instalado e montado todo o material solicitado, devendo retirá-lo após o evento, sem que isso importe em ônus para a PGDF.
- 11.2.17. Não veicular qualquer publicidade durante os eventos, salvo se houver prévia autorização da PGDF.
- 11.2.18. Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento;
- 11.2.19. Comunicar a PGDF, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da PGDF, durante a fase de planejamento do evento;
- 11.2.20. Apresentar no mínimo 03 (três) propostas de empresas do setor hoteleiro do local da realização do evento, quando o mesmo ocorrer fora das instalações da PGDF, de modo a possibilitar ao gestor optar pela proposta adequada a atender a Administração, com vistas a aprovação da organização do evento;
- 11.2.21. Receber como demandas a serem executadas, apenas as que estejam previamente autorizadas pela Chefe da Unidade de Administração Geral ou pela Chefe de Gabinete;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL



- 11.2.22. Apresentar a PGDF o orçamento e/ou o plano de execução após o recebimento da Ordem de Serviço, bem como em manter sigilo sobre os assuntos de interesse da PGDF.
- 11.2.23. Identificar cada funcionário com o respectivo crachá funcional;
- 11.2.24. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.
- 11.2.25. Todo o equipamento deverá ser entregue, instalado e testado na véspera. A CONTRATADA deverá estar com os equipamentos em pleno funcionamento **01 (uma) hora antes** do início do evento, ressalvados os casos em que já foi estipulada neste Termo de Referência a antecedência em que deverão estar disponíveis. E deverão ser recolhidos ao final de cada evento, sem ônus adicional para a Administração. A CONTRATADA deverá manter, no local, equipamentos reservas para eventuais substituições em caso de funcionamento inadequado.
- 11.2.26. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.
- 11.2.27. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente correta para todos os materiais utilizados, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.
- 11.2.28. Providenciar ao final do evento, a limpeza de todas as áreas e espaços destinados a realização do mesmo, incluindo pisos, paredes, portas, janelas deixando-os nas mesmas condições encontradas antes de sua realização.
- 11.2.29. Entregar à PGDF, ao final de cada evento, ou sempre que for solicitado, o Relatório de Acompanhamento do Evento, bem como toda documentação necessária à comprovação da realização do evento.
- 11.2.30. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 11.2.31. Caso o representante da CONTRATADA não atenda em imediato às demandas e demais assuntos relativos ao objeto, será solicitada a sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 11.2.32. A empresa vencedora do certame, acaso não disponha, instalará escritório no Distrito Federal, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da assinatura do contrato.
- 11.2.33. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras despesas que venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 11.2.34. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- 11.2.35. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda, que no recinto da Contratante;
- 11.2.36. Assumir a responsabilidade por todos os salários, encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-



los na época própria, vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com a Contratante;

11.2.37. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda, que acontecido nas dependências da Contratante;

11.2.38. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

11.2.39. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

11.2.40. Durante a execução do contrato, apresentar a nota fiscal de faturamento relativo a cada mês, e a documentação relativa ao atendimento da Lei nº 5.087 de 25/03/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

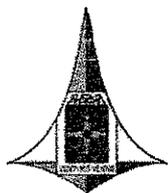
O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada as sanções previstas no Edital, estabelecidas o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações e atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo para tanto, o ato ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

O Distrito Federal, por meio de ordem de serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na PGDF, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

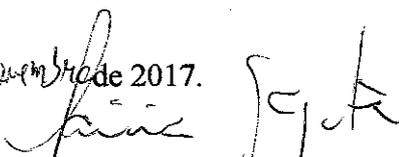
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

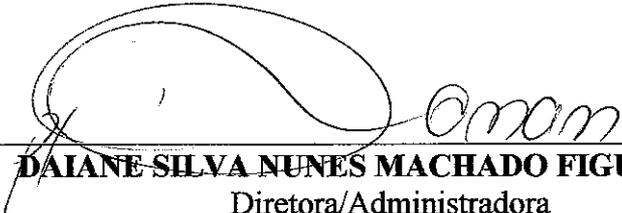
19.2 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, 13 de novembro de 2017.

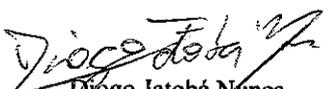
Pelo Distrito Federal:

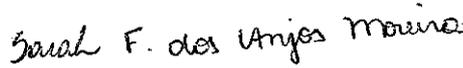

MÁRCIA CARVALHO GAZETA
Procuradora-Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral do
Distrito Federal

Pela Contratada:


DAIANE SILVA NUNES MACHADO FIGUEIREDO
Diretora/Administradora

Testemunhas:


Diogo Jatobá Nunes
Gerente de Gestão de
Contratos / UAG
CPF nº: 006.920.661-88


Sarah F. dos Anjos Moura
CPF nº: 036.340.351-77